



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI N° 252/1988.

MENSAGEM: N° XX, DE XXX.

LIDO EM: 14/3/1988.

TOTAL DE PÁGINAS: 23.

ASSUNTO:- Considera e Declara de Utilidade Pública a “Associação de Deficientes Visuais de Sarandi – ADEVIS”, fundada em 07 de setembro de 1986.

AUTOR: SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA.

APROVADO EM 1^a DISCUSSÃO EM 28/3/1988.

APROVADO EM 2^a DISCUSSÃO EM 4/4/1988.

APROVADO EM 3^a DISCUSSÃO EM 11/4/1988.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 26/4/1988.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 22/4/1988, SOB O N° 4.463.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 12/4/1988 sob o nº
068/88/AJS*.**

LEI N° 236/1988.



EXPEDIENTE LIDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

EM 14/03/88. 48/88

252/88

APROVADO EM 28/03/88
POR Anomimidade
Alceu Puglotti

APROVADO EM 04/04/88
POR Anomimidade
Eliso Coent

PROJETO DE LEI N.º 252/88

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

SUMULA:- Considera e Declara de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS DE SARANDI-ADEVIS", fundada em 07 de setembro de 1986.

APROVADO EM 11/04/88
POR Anomimidade
Alceu Puglotti

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, considerada e declarada de utilidade pública para todos os fins legais, a "ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS DE SARANDI-ADEVIS", inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes-CGC, sob nº 80288467/0001-18 pelos relevantes serviços prestados aos deficientes visuais de Sarandi.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 14 dias do mês de março de 1988

Sebastião Câncio de Oliveira
- Autor -



SARANDI - ESTADO DO PARANÁ

252 / 88

ATA DE FUNDAÇÃO.

Aos 07 dias do mês de setembro de 1986 (mil novecentos e oitenta e seis) - as 9,00 horas, sita a Rua Guiapó, s/nº, nesta cidade de Sarandi, Município do mesmo nome, Comarca de Marialva, Estado do Paraná spb a presidência do Senhor José Lázaro Pereira e Secretariada pelo Senhor José Luiz Pereira, reuniram - se os deficientes visuais do Município, para a fundação da Associação de Deficientes Visuais - ADEVIS eleição e posse da primeira diretoria e conselhos complementares, para um mandato de dois anos, sendo que a primeira diretoria vencerá dia 31 de dezembro de 1987.- Os nomes dos deficientes visuais que compareceram à reunião, estão lançados no livro de presenças .- O Senhor José do Bonfim Batista, deficiente visual fêz, uma exposição dos caracteres e anomalias de vida, decorrentes da deficiência visual. Igualmente fêz exposição da deficiência visual, o Senhor Vicente Cardoso Leite, também deficiente visual, aqui residente e professor de Braile. - O Senhor José Lázaro Pereira, presidente "ad-Hoc" fêz também uma exposição generalizada do que seria a Associação de deficientes visuais e as vantagens que teriam todos os deficientes do Município e que Sarandi, uma cidade nova, terá a terceira entidade associativa no Estado do Paraná, em benefício de toda coletividade de deficientes visuais, podendo brevemente, conseguir os mais variados benefícios para nossa Comunidade .- O presidente "ad-hoc" informou que os deficientes de Sarandi presentes nesta reunião, poderão apresentar quantas chapas desejarem para a indicação , eleição e posse da primeira diretoria, que terá início nesta data e término à 31 de dezembro de 1987.- O Senhor José Lázaro Pereira, presidente fundador, apresentou a seguinte chapa, denominada de " LOUIS BRAILLE", não tendo sido apresentada nenhuma outra chapa. - A Chapa "Louis Braille", está assim composta

segue às fls. 02.



composta: Presidente, José do Bonfim Batista; Vice Presidente, Antônio Cezario Leite; 1º Secretário, Suzete de Oliveira; 2º Secretário, Jonas de Oliveira; 1º Tesoureiro, Vicente Cardoso Leite; 2º Tesoureiro, Manoel Francisco Ferreira; Diretor Profissionalizante, Alcir Gonçalves de Oliveira; Diretor Educacional, Joaquim Teixeira Batista; Diretor de Relações Sociais, Pedro Martins; Diretor Esportivo, Joaquim Valentin; Diretor de Patrimônio, Maria José da Silva; Diretor de Divulgação, José Lázaro Pereira. - Conselho Fiscal: Efetivos: Eurico Pereira, João Teixeira Batista e Maria Aparecida Ramos de Almeida. Suplentes: Luiz Cezario Leite e Aparecida Batista Maion. - Colocada em discussão e votação por aplausos, a chapa acima foi eleita por unanimidade, sendo declarada empossada imediatamente. - A seguir, o presidente eleito sr. José do Bonfim Batista, usou da palavra para agradecer a confiança nele depositada e dizendo que tudo fará para que a ADEVIS, seja uma entidade pujante no Município em benefício de todos os deficientes visuais. - Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual, foi lavrada a presente Ata, que colocada em apreciação, foi aprovada por unanimidade e sem emendas, após a apreciação e votação dos Estatutos da Entidade, também aprovados por unanimidade e sem emendas. - Sarandi, 07 de setembro de 1986. - /

Assinado: José Lázaro Pereira

Presidente Fundador-

X José Luiz Pereira

Secretário Fundador-

José do Bonfim Batista

(assinatura)

Presidente Eleito e empossado,

X Suzete de Oliveira

1º Secretário Eleita e empossada.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE
INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CGC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

80288467/0001-18

VALIDO ATÉ

31/12/91

ATIVIDADE PRINCIPAL

252788

50.21

NATUREZA JURÍDICA

16 - ASSOCIAÇÃO

CPF DO RESPONSÁVEL

433605809-15

ÓRGÃO DA SRF

97000 - MARINGÁ

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL

ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS DE SARANDI

NOME DE FANTASIA

ADENIB

LOGRADOURO

RUA GUIAPO

NÚMERO

57N

COMPLEMENTO

CEP

86985

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

SARANDI

UF

PR

RENDA / PESSOA JURÍDICA

PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS

IMPORTAÇÃO

LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS

CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS

RENDA RETENÇÃO NA FONTE

MINERAIS NO PAÍS

ENERGIA ELÉTRICA

SOBRE SERVIÇOS

M870



ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS DE SARANDI - ADEVIS - SARANDI - PR.

RUA PIQUIRI, 47 - CX. P., 120 - FONE: 22-3452 - CENTRO - CEP 86.985 - CGC 80.238.467/0001-18
SARANDI - PARANÁ

Ata de eleição e posse da nova diretoria.

Aos (06)seis dias do mês de dezembro de 1987(mil nevescentos e oitenta e sete) as 10,00 horas, sita a Escola de Excepcionais Luiz Bifon, Rua Guia pó, nº 05- gentilmente cedida pela Apae, sob a presidencia do senhor José do Bonfim Batista e sedretariada pelo senhor José Lázaro Pereira, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária da Associação de Deficientes Visuais- ADEVIS, devidamente convocada nos termos dos Estatutos, para a indicação, eleição e posse da nova diretoria que regerá os destinos da Entidade por dois anos, durante os anos de 1988/89. O presidente abriu a reunião, passando a palavra ao senhor José Lázaro Pereira, que pediu aos presentes, fosse rezado um Pai Nossa de mãos dadas, em homenagem ao Menino Jesus que está sempre no meio de nós e brevemente renascerá nos corações de todos para a salvação do mundo. Agradeceu a colaboração efetiva do prefeito Julio Bifon, pelas benéficas concedidas à Entidade até esta data, tais como a doação ou cessão comodata de um terreno de aproximadamente 400 metros quadrados para a construção da sede; doação de um forno de massagens; doação de um divã especial em madeira para massagens e outros benefícios; a nomeação de um funcionário deficiente físico para o setor de fisioterapia municipal, todos tão úteis à existência da Adevis. A seguir, fez as explicações normativas dos Estatutos da Adevis e tudo que dele pode ser extraído para servir a Comunidade de Cegos e Deficientes Visuais em Sarandi. A seguir, o presidente fez uso da palavra para agradecer ao Senhor José Lázaro Pereira, fundador da Adevis, por tudo o que vem fazendo em benefício da Entidade, dizendo que sem ele a Adevis não existiria, a exemplo da grande maioria das entidades assistenciais, culturais, esportivas e folclóricas do Município. Agradeceu ainda ao prefeito Julio Bifon por tantos benefícios prestados e ao sr.Joaquim Donizete pela cessão da kombi para transportar os cegos e deficientes para as reuniões. A seguir, justificou a indicação de novos membros para a nova diretoria, como revezamento e pediu a compreensão de todos para que a eleição fosse realizada por indicação de uma chapa e aplausos, pois na verdade, o cego e o deficiente visual tem muitas dificuldades na manifestação escrita para o voto individual. A seguir, apresentou a seguinte chapa, que submetida a apreciação do plenário, foi aceita, aplaudida, eleita e imediatamente empossada, para vigorar a partir de 1º de janeiro de 1988, inicio do ano financeiro, com validade para dois anos de mandato que se extinguirá a 31 de dezembro de 1989.: presidente, Vicente Cardoso Leite vice-presidente, Alexandre Alves da Silva/ 1º secretário, José Lázaro Pereira/2º secretário, Suzete de Oliveira/1º tesoureiro, Marly Alves de Aguiar/2º tesoureiro,Mangél Francisco Ferreira/.- Diretor Profissionalizante, Joaquim Valentin/Diretor Educacional, Joaquim Donizete Andréa/Diretor de Relações Sociais, Pedro Atal/ Diretor Esportivo, José do Bonfim Batista/Diretor do Patrimônio, Alcir Gonçalves de Oliveira/Diretor de Divulgação,Maria Aparecida Rodrigues/. Conselho Fiscal : vice versa:



verso...

25/188

Maria Aparecida Maion, Valdecira Pinheiro Ferreira e Joél Correia Farias.- A seguir, o presidente disse que existe uja conta no Bradescom em nome da Adevis, com aproximadamente cz\$.8.000,00(oito mil cruzados) e que a Adevis possue já uma Biblioteca com quase 100 pastas contendo literatura em geral paraos cegos e deficientes, vindos do Instituto do Cego em S.Paulo .- A seguir, fêz uso da palavra o novo presidente Vicente Cardoso Leite, para agradecer a confiança nele depositada e em seus companheiros de chapa e disse que estava disposto a reunir forças para tentar fazer uma administração igual ou melhor que o presidente anterior para que a Entidade se torne forte em benefício da comunidade dos deficientes e cegos de Sarandi. Disse ainda que o primeiro objetivo da Adevis em 1988, será o de construir a séde própria e dar andamento no ensino - ler e escrever aos irmão cegos e deficientes. Agradeceu mais uma vez a colaboração que vem sendo dada pelo sr.José Lázaro Pereira, fundador da Adevis, ao sr.pr prefeito Julio Bifon, ao ex-presidente José do Bonfin, ao sr.Alexandre e à todas as pessoas que indistintamente vem colaborando com a Adevis e disse ainda que éla já possue um patrimônio, Itais como terreno, outros pertences, biblioteca etc. e tambem a escolinha de Braille, tambem fundada com a cooperação efetiva do sr.José Lázaro e do prefeito Julio Bifon, a qual vem funcionando aqui mesmo na Apae até que se construa a sede própria no terreno doado pela Prefeitura. Disse que a partir de janeiro vai instituir os carnês para angariar os fundos financeiros necessários a manutenção da Adevis. A seguir, usou novamente a palavra o sr.José Lázaro Pereira, para pedir aos deficientes presentes que convidasse as demais pessoas deficientes à integrarem a associação como sócios e beneficiários, pois só assim teremos o mutirão dos deficientes em Sarandi, trabalhando em seus próprios benefícios. Disse ainda que da mesma maneira como o Governador Alvaro Dias veio a Maringá para inaugurar a sede da nossa co-irmão Adelmar, que sabe poderá vir a Sarandi para ,juntamente com as nossas autoridades, inaugurar a séde da Adevis . Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual, foi lavrada a presente Acta, que após lida e achada conforme, foi aprovada por unanimidade, sem razuras e sem emendas. - Sarandi, 06 de dezembro de 1987.

José do Bonfim Batista -
ex-Presidente

Vicente Cardoso Leite - José Lázaro Pereira - Secret.-
Atual Presidente

Associação de Deficientes Visuais de Sarandi

Publicar e registrar no Cartório.

80288167/0001-18

ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES

VISUAIS DE SARANDI

RUA GUIAPÓ, "S/N"

CENTRO - CEP 86.000

SARANDI - PR



Resumo de ata para fins de publicação. - D.O.E.

252/00

Ata de renovação da diretoria. 1º/01/88 à 31/12/89.

Aos seis dias do mês de dezembro de 1987, as 10,00 horas, sita a - Escola de Excepcionais Luiz Bifon, Rua Guiapó nº 05- nesta cidade- de Sarandi, Comarca de Marialva, Estado do Paraná, sob a presidê- cia do sr.José do Bonfim Batista e secretariada pelo sr.José Láz- ro Pereira, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária para- eleição e posse da nova diretoria da Associação de Deficientes V Visuais de Sarandi-ADVIS-, a qual, votada, ficou assim constitui- da: Presidente, Vicente Cardoso Leite/ vice-presidente, Alexandre- Alves da Silva/1º Secretário, José Lázaro Pereira/2º Secretário, Su- zete de Oliveira/1º tesoureiro, Marly Alves de Aguiar/2º tesourei- ro, Manoel Francisco Ferreira/Diretor Profissionalizante, Joaquim Valentin/Diretor Educacional, Joaquim Donizete Andrade/Diretor de - Relações Sociais, Pedro Abel/Diretor Esportivo, Jose do Bonfim Bati- sta/Diretor do Patrimônio, Alcir Gonçalves de Oliveira/Diretor de - Divulgação, Maria Aparecida Rodrigues/. Conselho Fiscal: Maria Apa. Maion, Valdecira Pinheiro Ferreira e Joél Correia Farias.- O manda- to desta diretoria, vai de 1º/01/88 à 31/12/89.-Sarandi/Pr.06/de- dezembro de 1987.-----

VICENTE CARDOSO LEITE
PRESIDENTE

JOSÉ LÁZARO PEREIRA
1º SECRETÁRIO

JOSE DO BONFIM BATISTA

EX - PRESIDENTE -





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone: 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

252 / 88

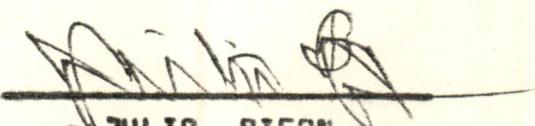
"ATESTADO"

A I E S - I A M - O

para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que a "ADEVIS" (ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS DE SARANDI), estabelecida neste Município, inscrita no C.G.C./MF. sob nº 80.288.467/0001-18, está funcionando regularmente na forma prevista por seu Estatuto; que sua Diretoria não percebe vencimentos ou qualquer espécie de proventos financeiros e que a mesma não possui recursos financeiros para sua manutenção, tampouco para construção de sua sede própria. Tem o presente a finalidade de elaboração de projeto para construção da sede, junto as autoridades estaduais.

E, por ser a expressão da verdade, assinamos o presente ATESTADO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1988


-JULIO BIFON-

Prefeito Municipal



252/88

252/88/I/E/1/C/0 e dou fé a pedido verbal de parte interessada que revendo os Livros deste Ofício de Pessoas Jurídicas, deles no nº número 1-1 (Pessoa Jurídica), em outre averbado sob nº 252/1 a Acta de Eleição e Posse da Nova Diretoria da ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS DE SARANDI - ADEVIS, que em breve relato é a seguinte: Aos 06 (seis) dias do mês de Dezembro (12) de mil novecentos e oitenta e sete (1987), às 10,00 horas, sita a Escola de Excepcionais Luiz Bifon, - Rua Guaporé, nº 05 na cidade de Sarandi-Pr., gentilmente cedida pela APAE foi realizada a eleição e posse da nova diretoria que regerá os destinos da Entidade por dois anos, durante os anos de 1988/89. Apresentou-se uma chapa que submetida a apreciação do plenário, foi aceita, aplaudida, eleita e imediatamente empossada, para vigorar a partir de 01 de janeiro de 1988, início do ano financeiro, com validade para dois anos/ do mandato que se extinguirá a 31 de dezembro de 1989, ficando assim constituída: PRESIDENTE: VICENTE CARDOSO LEITE - VICE-PRESIDENTE: ALBERTO ALVES DA SILVA - 1º SECRETÁRIO: JOSÉ LÁZARO PEREIRA - 2º SECRETÁRIO: SUCETE DE OLIVEIRA - 1º TESOUREIRO: MARILY ALVES DE AGUIAR - 2º TESOUREIRO: MANOEL FRANCISCO PINHEIRA - DIRETOR PROFISSIONALIZANTE: JOAQUIM DANTAS - DIRETOR EDUCACIONAL: JOAQUIM DONIZETE ANDRÉA - DIRETOR DE RELAÇÕES SOCIAIS: PEDRO ABEL - DIRETOR ESPORTIVO: JOSÉ DO BONFIM BASTISTA - DIRETOR DO PATRIMÔNIO: ALCIR GONÇALVES DE OLIVEIRA - DIRETOR DE DIVULGAÇÃO: MARIA APARECIDA RODRIGUES - CONSELHO FISCAL: MARIA APARECIDA MUNIZ - VALDECASTILHA PINHEIRO PEREIRA e JOEL CORREIA FARIA. -

O REFERIDO É VERDADERO E DOU FÉ.-

Marialva-Pr., 04 de Março de 1.988.



Aleizio Vieira Meyer



REGISTRA

252/88

ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS DE SARANDI

"ADEVIS"

E S T A T U T O

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º - A associação de deficientes visuais de Sarandi "ADEVIS" é uma entidade civil de caráter benéfico, com sede e foro na cidade de Sarandi, Comarca de Marialva, Estado do Paraná, na Rua Guiapó s/n, com duração indeterminada, sem fins lucrativos, fundada em 07 de setembro de 1986, destinada a proporcionar aos deficientes visuais o conforto moral, reabilitação através de instrução e aprendizagem adequadas e defesa de seus direitos e interesses de modo a adquirirem condições que lhes permitam viver com seus próprios recursos e encaminhar os deficientes visuais a órgãos onde possam receber assistência educacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: A entidade não distribui lucros, bonificações ou dividendos, sob qualquer forma ou pretexto, a sócios, diretoria ou mantenedores, aplicando suas receitas nos fins sociais dentro do território nacional.

Art. 2º - Para consecução de suas finalidades a Associação se propõe a:

- 1º) Cooperar com órgãos particulares ou oficiais que se destinem à educação, aprimoramento profissional ou assistência social aos deficientes visuais;
- 2º) Manter e estreitar relações culturais, esportivas e de amizade entre os deficientes visuais brasileiros e do exterior;
- 3º) Participar, sempre que possível, dos congressos regionais, nacionais e internacionais de deficientes visuais especialmente daqueles que objetivam o desenvolvimento, aprimoramento e promoção dos deficientes visuais;
- 4º) Estudar e promover outras iniciativas que sejam de interesse dos deficientes visuais e se afigurarem convenientes.



as normas deste estatuto.

REGISTRA

Qualquer iniciativa destinada a consecução das finalidades da Associação, fica condicionada às possibilidades econômicas e financeiras da mesma. 252/88

A execução das finalidades da associação deverá ser orientada por departamentos próprios, podendo ser criados outros que se fizerem necessários, além dos previstos neste estatuto.

Art. 3º - Não será permitido qualquer discriminação quanto a raça, nacionalidade, crença ou cor na admissão de seus sócios ou na distribuição de benefícios e atendimentos que vierem a ser feitos.

Art. 4º - No exercício de cargos de direção e do conselho da associação deverá obrigatoriamente ser ocupado por pessoa / deficiente visual.

Art. 5º - Entender-se-á por deficiente visual a pessoa que possuir alteração na capacidade de perceber imagens, comprovada por diagnóstico de especialista na área.

Pode caracterizar-se por:

a) Perda total da visão (cegos)

Cegos são os que apresentam perda total ou parcial da visão, em tal grau que necessitam de Método Braille / como meio de leitura e escrita e ou de outros métodos, recursos didáticos e equipamentos especiais para sua educação.

b) Visão reduzida ou visão sub-normal (parcialmente cegos)
Parcialmente cegos são os que embora com distúrbios de visão, possuem resíduos visuais em tal grau que lhes permitem ler textos impressos a tinta.

Não incluem nesta categoria as deficiências facilmente corrigidas pelo uso adequado de lentes.

Art. 6º - Todos os cargos de diretoria e conselho não poderão ser / remunerados.

Art. 7º - A associação de deficientes visuais de Sarandi poderá estender suas atividades a outros fins não lucrativos, contanto que não venham essas atividades prejudicar os requisitos estatutários ou de lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: A associação para realização de seus fins recorrerá aos poderes públicos e outras associações ou pessoas jurídicas de qualquer ordem para a obtenção de apoio moral e material.



CAPÍTULO II
DO QUADRO SOCIAL

252 / 88

Art. 8º - O quadro social corresponderá quatro categorias de sócios.

- a) Beneméritos: os que concorrem com donativos substanciais a juízo da diretoria e os que prestam relevantes serviços a entidade a juízo da maioria dos associados reunidos em assembleia geral.
- b) Honorários: são os deficientes visuais.
- c) Sócios Suplentes: são os sócios deficientes visuais até 16 anos incompletos.
- d) Efetivos: todos os demais associados.

Art. 9º - Os associados Honorários e Efetivos ficarão sujeitos ao pagamento de uma contribuição mensal observando-se limite mínimo que a diretoria estabelecer.

Art. 10 - Apenas os associados Honorários poderão votar e ser votados para qualquer cargo da diretoria e ou conselho fiscal desde que estejam quites com a tesouraria.

Art. 11 - Os associados honorários deverão comparecer às reuniões das assembleias gerais ordinárias e extraordinárias, podendo discutir, votar e resolver quaisquer assuntos que nas mesmas forem tratados.

Art. 12 - Os associados honorários terão dever, salvo justo motivo, de aceitar os cargos para os quais forem eleitos e colaborar com eficiência, pela causa da Associação.

Art. 13 - Nenhum Associado será responsável ainda que subsidiariamente pelas obrigações que em seu nome forem contraídas pela associação.

Art. 14 - É direito apenas dos sócios honorários participarem das Assembleias da Associação.

Art. 15 - Incluem-se ainda os deveres dos sócios:

- a) cooperar direta e indiretamente para o engrandecimento da Associação.
- b) cumprir e fazer cumprir o presente estatuto.
- c) acatar as decisões da diretoria.
- d) respeitar e fazer respeitar o recinto da Associação.
- e) comunicar a diretoria, por escrito, quando não mais desejar pertencer ao quadro social.
- f) os sócios contribuintes que deixarem de pagar três meses, corretamente serão convidados a procurar a tesouraria para liquidação de débitos.



Art. 16 - Os sócios podem ser eliminados por justos motivos por deliberação da assembleia geral da diretoria, por unanimidade.

CAPÍTULO III
DAS PENALIDADES

252/88

Art. 17 - Pela infração deste estatuto os sócios honorários e efetivos estarão sujeitos as seguintes penalidades:

1º - Advertência

2º - Suspensão

3º - Exclusão

1º - A pena de advertência é da competência do Presidente.

2º - A pena de suspensão poderá variar de 30 à 180 dias e será aplicada após decisão da diretoria.

3º - A pena de exclusão será aplicada pela diretoria após decisão em reunião conjunta da diretoria e conselho fiscal.

4º - Qualquer medida restritiva referente aos sócios Benemeritos dependerá da decisão da assembleia geral.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 18 - A associação será administrada por uma diretoria eleita no período de dois anos tendo ação decisiva em suas deliberações sempre em benefício dos interesses dos deficientes visuais e objetivos sociais.

1º - Os mandatos terão duração de dois anos indo de janeiro ao último dia do mês de dezembro.

A execução da primeira diretoria será desde a fundação até o término do ano subsequente.

Art. 19 - No caso de divergência dos sócios com a deliberação da diretoria e do conselho fiscal, será a reclamação dirigida ao Presidente, e por escrito e por intermédio da secretaria da associação, 30 dias antes da assembleia geral, para decidir sobre o assunto, necessitando da presença de 2/3 no mínimo, dos sócios, em primeira convocação, ou da maioria absoluta em segunda convocação.



Art. 20 - No caso de vaga na diretoria ou no conselho fiscal o seu sucessor substituirá automaticamente até o término do mandato do antecessor, não havendo eleição para este fim. 252/88

Art. 21 - A diretoria da Associação de deficientes visuais de Sarandi compor-se-á de: Presidente; Vice-Presidente; 1º Secretário; 2º Secretário; 1º tesoureiro; 2º tesoureiro; Diretor Profissionalizante; Diretor Educacional; Diretor de relações sociais; Diretor Esportivo; Diretor de Patrimônio; Diretor de Divulgação; e o conselho fiscal composto por três efetivos e dois suplentes.

Art. 22 - Nenhum cargo da diretoria poderá ser exercido por sócios da Associação que não figure pelo menos 6 meses no rol de associados.

CAPÍTULO V DA DIRETORIA

Art. 23 - Para efeitos legais, atribuem-se os seguintes encargos aos diretores:

a) Presidente: competirá ao presidente presidir as reuniões da associação, bem como exercer demais funções inerentes ao cargo, inclusive o de assinar cheques em conjunto com o tesoureiro, ou vice, em suas emissões. Será o único sócio autorizado a falar pela associação, exceto quando nomear outro para este mister ou, para representá-lo. Promoverá os meios de por em execução todos os objetivos, programas e ordens da associação e da diretoria.

Representará a entidade ativa e passeava, judicial e extra-judicialmente. Será também membro ex-ofício de todas as comissões.

b) Vice-Presidente: Competirá ao vice-presidente substituir o presidente em seus impedimentos, presidir as reuniões na ausência do presidente, exercer as funções pertinentes a este cargo.

c) 1º Secretário: Competirá ao 1º secretário manter em dia o registro geral de todas as atividades da associação, exercendo todas as funções inerentes ao seu cargo, ou aqueles que lhe sejam ordenados pelo presidente, pela diretoria ou pelo Conselho Fiscal. Será responsável pelo Registro de Atas da Associação e das comissões, e será membro ex-ofício de todas as comissões.



- d) 2º Secretário: Competirá ao 2º secretário substituir ao 1º secretário em seus impedimentos. 252/88
- e) 1º Tesoureiro: Competirá ao 1º tesoureiro, ter sob sua guarda e direção, todos os fundos e depósitos da associação, assinar cheques em conjunto com o presidente e vice Presidente, apresentar cada dois meses um balancete à diretoria e à associação e ainda, manter em dia a contabilidade da entidade. Assinar os balanços e balancetes juntamente com o presidente e contador indicado pela associação.
- f) 2º Tesoureiro: Compete ao 2º tesoureiro substituir o 1º tesoureiro em seus impedimentos.
- g) Diretor Profissionalizante: Compete ao diretor profissionalizante cumprir e fazer cumprir os estatutos.
- Estabelecer convênios com empresas industriais e comerciais que possam empregar deficientes visuais.
 - Manter registros de empresas, através de pesquisas, as quais possam ter mão-de-obra que possam ser exercidas por deficientes visuais.
 - Viabilizar a possibilidade da criação de empresa que seja dirigida pela própria associação.
 - Estabelecer contato no sentido de criar cursos profissionalizantes.
 - Sugestionar junto a diretoria medidas que venham fortalecer o esquema de profissionalização dos deficientes visuais.
- h) Diretor Educacional: Compete ao diretor educacional fiscalizar o funcionamento dos cursos em Baile, cursos de instrumentos musicais, trabalhos manuais e outras práticas educacionais.
- Manter registros e catálogos dos estabelecimentos congelados visando receber com regularidade revistas, jornais e livros em baile.
 - Sugerir à diretoria sempre que julgar oportuno providências para o progresso na educação dos deficientes visuais.
- i) Diretor das Relações Sociais: Compete ao diretor de relações sociais:
- Cumprir e fazer cumprir os estatutos.
 - Dinamizar a coletividade apresentando atividades culturais para os deficientes visuais no sentido de socialização dos deficientes.



- Colocar em prática atividades sociais e comunitária para integração dos deficientes na sociedade. 252/88
- Sugerir a diretoria e pedir apoio desta para montagem de peças teatrais e outros fins culturais que julgar necessário.
- j) Diretor Esportivo: Ao diretor esportivo compete:
- Fiscalizar as condições de práticas esportivas dos deficientes.
 - Cumprir e fazer cumprir os estatutos.
 - Observar as condições em termos de materiais que contam os deficientes visuais e comunicar a presidência para futuro repero dos mesmos.
 - Apresentar sugestões à diretoria para organização de competições de melhoria que julgar importante.
 - Desligar da diretoria ou quadro social membros que vêm participar de qualquer competição por outra associação de deficientes visuais de Sarandi ADEVIS.
- k) Diretor de Patrimônio: Ao diretor de patrimônio compete:
- Cumprir e fazer cumprir os estatutos.
 - Administrar em nome da associação os bens móveis e imóveis.
 - Sugestionar a diretoria a compra ou reparo de materiais que visam melhoria do patrimônio.
- l) Diretor de Divulgação: Ao diretor de divulgação compete:
- Receber e enviar todas as correspondências referentes à associação.
 - Colocar em edital resoluções da diretoria e outras.
 - Trabalhar no sentido de divulgar todas as promoções referentes à associação.
- m) Conselho Fiscal:
- Supervisionar e aprovar os trabalhos da diretoria e da associação.
 - Aprovar a programação e orçamento a serem colocados em execução.
 - Sugerir medidas apropriadas a elevação da entidade.
 - Convocar assembleias quando pedir explicações através de ofícios à presidência e essas explicações irregularidades observando-se o prazo de três dias para que o presidente convoque a assembleia a pedido do conselho fiscal.



Art. 24 - A eleição da diretoria da associação será realizada bienalmente em uma assembléia geral convocada por um edital que deverá ser publicado em um jornal da cidade com 8 dias de antecedência da marca datada para a realização da assembléia geral.

PARÁGRAFO 1º: A eleição da diretoria será realizada no dia 01 de dezembro e a posse dar-se-á num prazo de 30 dias sendo que sua função terá início no dia 01 de janeiro automaticamente.

PARÁGRAFO 2º: Será delegado ao sócio honorário o direito de organizar quantas chapas quizerem para concorrer as eleições devendo as mesmas serem registradas na secretaria da associação com antecedência mínima de 20 dias da data marcada para a realização da eleição não podendo haver candidatos avulsos.

PARÁGRAFO 3º: Pelo menos 30 dias antes da assembléia geral a secretaria avisará os sócios por ofício o dia, local e hora da realização da mesma.

PARÁGRAFO 4º: A eleição da primeira diretoria será por aclamação e as demais proceder-se-ão com votação geral para presidente e os demais candidatos constantes da chapa por ele encabeçada automaticamente acompanharão sua votação para apuração dos respeitivos resultados da eleição.

A eleição será por voto secreto e a apuração será procedida por uma comissão eleitoral composta por 5 membros instituída no ato da instalação da mesma.

PARÁGRAFO 5º: Qualquer membro da diretoria e ou conselho fiscal terá o direito de concorrer a reeleição dentro de um mesmo cargo.

Art. 25 - Poderá perder o mandato o Diretor ou Membro do Conselho:

- 1) atender contra a existência da associação ou a vigência de seu estatuto.

- 2) atender contra os bens ou o bom andamento da entidade.

- 3) Reincidentemente e sem justa causa deixar penhar os cargos ou encargos para os quais tenha sido designado.

- 4) Injustificadamente faltar a três reuniões consecutivas ou alternadas, durante o mandato.

§ 1º - A perda do mandato será objeto de decisão em reunião conjunta da diretoria e conselho, que será tomada "Ad-referendum" da assembléia.

§ 2º - O preenchimento das vagas decorrentes será feito com a efetivação no campo principal do substituto previsto, se houver, e, nas vagas resultantes com eleição de novos membros pela diretoria e conselho em reunião conjunta.



Art. 26 - Conselho o exercício de suas funções, a diretoria deverá entregar aos seus sucessores, todos os livros de contabilidade, balanço e relatório bienal das atividades, produzidos e assinados pelo presidente e vistado pelo juizado de menores.

CAPÍTULO VI

DAS ASSEMBLÉIAS

Art. 27 - As reuniões ordinárias da associação dos deficientes visuais de Sarandi serão realizadas bienalmente.

Art. 28 - As assembléias gerais extraordinárias serão realizadas sempre que se fizer necessário, convocadas pelo conselho fiscal ou pelo presidente, ou a quem esse delegar poderes, sendo que o presidente e secretário da assembléia serão escolhidos no ato da instalação da mesma.

Art. 29 - O estatuto poderá ser alterado em Assembléia Geral extraordinária, convocada especialmente para esse fim, mediante a necessária aprovação de dois terços (2/3) de sócios do quadro social votante.

Art. 30 - Compete também à assembléia eleger a diretoria.

Art. 31 - Qualquer alteração do estatuto só entrará em vigor, após a transcrição do livro de atas da associação, com as respectivas assinaturas e publicação no Diário Oficial do Estado e Averbada no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta cidade e comarca de Marialva, Estado do Paraná. Se a associação já estiver registrada no Conselho Nacional de Serviço Social, também deverá ser averbada nesse órgão.

CAPÍTULO VII

DOS FUNDOS

Art. 32 - Todos os fundos da associação serão depositados pelo tesoureiro em nome da associação, nos bancos designados pelo conselho fiscal e pelo presidente.

Art. 33 - Todas as despesas serão pagas por cheques nominais, assinados pelo tesoureiro e pelo presidente, conjuntamente.



CAPÍTULO VIII
DO PATRIMÔNIO

252/88

O patrimônio da associação consiste em bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir.

Art. 35 - Os recursos financeiros da associação provarão de:

- a) Contribuições pagas pelos sócios;
- b) Doações, donativos, ofertas ou legados feitos por terceiros;
- c) Subvenções ou auxílios, eventualmente conseguidos junto aos poderes públicos Municipais, Estadual e Federal, e ainda de pessoas jurídicas ou físicas.

Art. 36 - O patrimônio da associação não poderá ser negociado ou permitido senão com a decisão da diretoria e necessária aprovação do conselho fiscal.

CAPÍTULO IX

DAS DISSOLUÇÕES

Art. 37 - A Associação entrará em dissolução por motivos de ordem legal e competirá a Assembléia Geral, com a presença de 2/3 (dois terços) dos sócios votantes, estabelecer a forma da dissolução, inclusive nomeação da liquidante e estabelecimento de todas as providências legais que se fizerem mister.

Art. 38 - No caso de dissolução da associação, seu patrimônio, obrigatoriamente, será destinado a uma entidade congênere devidamente registrada no Conselho Nacional do Serviço Social.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 - A associação não engessará, não recomendará candidatos para funções públicas e não tomará parte em discussões de questões políticas ou religiosas.

Art. 40 - O presidente poderá nomear comissões, quando necessário para a execução de trabalhos propostos pela associação.

Art. 41 - Essas comissões terão a duração do respectivos serviços



252/88

Art. 42 - Se houver sobre no orçamento financeiro da associação poderá ser colocado a juros em agências bancárias indicadas pela diretoria e Conselho Fiscal da Associação.

Art. 43 - Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e Conselho fiscal da Associação.

José do Bonfim Batista

PRESIDENTE

TABELIONATO MENDONCA

PODER JUDICIARIO
DISTRIBUIDOR E ANEXOS
COMARCA DE MARIALVA - PARANA
REG. N.º 330 FLS. 21 L.º 01
AO CARTORIO TIT. DOC.
MARIALVA 09 DE 07 DE 1981
- DISTRIBUIDOR -

Sinval Clementino de Mendonça - Tabelião
Carlos Akio Suzuki - Auxiliar Juramentado
SARANDI - COMARCA DE MARIALVA - Paraná
RECONHECDO verdadeira a firma -

do que dou fe. Em Test. da verdade,
Sarandi - 9 de JUL 1981 de 10

Sinval Clementino de Mendonça
TABELIAO - CPF 107.704.539-69

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

E PESSOAS JURÍDICAS
MARIALVA - PR.

Apres. às Hoje horas Registrado sob n.º 252
Apont. sob n.º 6053 FLS. 21 do Livro N.º A-2
Pag. 66 do Livro N.º A-2 Pessoa Jurídica
Em: 14 JUL 1981 Em: 14 JUL 1981

Aloisio Vieira Meyer
OFICIAL DESIGNADO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Aloisio Vieira Meyer

OFICIAL DESIGNADO

MARIALVA - PARANA



RECORDED IN THE LIBRARY OF THE UNIVERSITY OF TORONTO LIBRARIES.

Current Events

卷之三十一

10. The following table gives the number of hours worked by each of the 1000 workers.

WEIGLITER WERKLEISTUNG UND HÖCHSTEN SPARVORRÄTEN. KOMMUNALWIRTSCHAFTS-
PUNKTE DER STADTVERWALTUNG.

the period of the first three years of the reign of King David, and it was written by the prophet Amos.

Приятель мой, я не могу открыть тебе все, что я знаю о тебе, но я могу сказать тебе, что ты хороший человек и что я верю в тебя.

...mane (ordinaria) e suas extraordinárias expressões, liberdade
única, que vêem da sua missão fiscal, pelo presidente, ora que
ele é maior que o maior poderoso.

Por temor a que las plazas se convocasen y se constituyeran
muy numerosas, se ordenó que los padres enseñaran a sus hijos
Canción Misericordia.

do Partido Democrático Brasileiro, que consiste na proposta de lei, e que possuirá a vantagem de possuir esse mesmo direcionamento, contribuindo para a recuperação do seu tempo e da sua eficiência.

Das dissoluções da Associação entrara em dissolução por motivos de fim legal e compatiria a assembleia geral, com 2/3 dos membros votantes, estabeleceria, na forma da lei em vigor, o patrimônio; ficando obrigatoriamente destinado a uma entidade congênere devidamente registrada no Conselho Nacional do Trabalho Social - CNTS.

Das disposições hererais da associação não se excluirá, mas se recomendará candidatos para funções públicas e não tomará parte em discussões de questões políticas ou religiosas.

CASOS DEIRROS - Os casos emissos serão resolvidos pela diretoria e conselho fiscal da associação.

Barandi, 07 dia setembro de 1986.

OSA LÁZARO PIREIRA

Presidente Fundador

~~JOSÉ SEDON~~ CONFIRMATISTA
Presidente Eleito em Representação.

2-93593-4-P-77B9

**EDUCATORE PARA
ESTUDOS SUPERIORES**

卷之三



48/88252/88



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Justiça e Redação

Aécio Pogliatto
Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Justiça e Redação designo relator do Projeto de Lei N.o 252/88, do edil Sebastião C.Oliveira o Vereador Paulo Jordelino da Silva

Sebastião Cândio
Presidente da Comissão

PARECER

"FAVORÁVEL"

A Comissão de Justiça e Redação analisando o Projeto de Lei nº 252/88, do edil Sebastião Cândio de Oliveira, que considera e declara de utilidade pública a Associação de Deficientes Visuais de Sarandi-ADEVIS, esta Comissão nada tem a opor-se quanto à sua legalidade e constitucionalidade. O Parecer é Favorável, cabendo ainda, a decisão do Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 22 dias do mês de março de 1988

Sebastião Cândio de Oliveira
Presidente

Paulo Jordelino da Silva
Secretário

José Fernandes de Araújo
Membro

